



O Senhor Hélio Franzio Bernardino acumula os cargos de Vice-Prefeito e Chefe de Gabinete, porém, recebe seus vencimentos somente pelo cargo de Chefe de Gabinete (Doc. 26).

Houve reposição salarial para os servidores municipais no percentual de 4% (quatro por cento), retroagindo a 01 de março de 2018, fundamentado na Lei Municipal nº 650, de 13 de abril de 2018 (Doc. 27).

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados. Fichas Financeiras (Doc. 26).

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B

Com relação ao IEG-M – I – Fiscal, exercício 2018, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	VALIDAÇÃO	
		SIM	NÃO
7	Na cobrança do IPTU são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel? Não – Declaração (Doc. 05).		X
8	O município adota programa de isenção de IPTU.		X
11	O município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel? Não – Declaração (Doc. 05).		X
13	Há regulação específica que estabeleça critérios para a inscrição de débitos em dívida ativa? Sim – (Doc. 05)	X	

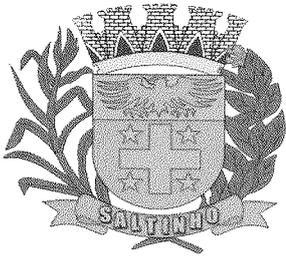
Questionário – Validação e Respostas da Fiscalizada (Doc. 05).

Dos questionários do IEG-M – Fiscal, que foram validados, por amostragem, pela fiscalização “in loco”, no ODS não constatamos ocorrências (Doc. 5.1).

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.3.1. DÍVIDA ATIVA

05



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS jb 02/2019

B.2 - IEG-M

I – FISCAL

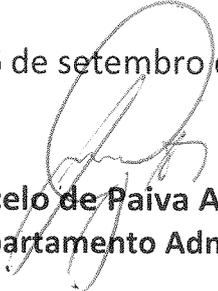
EXERCÍCIO 2019

QUESTÃO 2

DECLARAÇÃO

Vimos, por meio desta, informar, a fim de colaborar na instrução do processo que trata das contas do segundo quadrimestre de 2019, que o Município de Saltinho não adota, na cobrança de IPTU, alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel.

Saltinho, 26 de setembro de 2019.


João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor do Departamento Administrativo